



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.106, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	50 - Secretaria Munic. Agronegócio e Meio Ambiente		
Subunidade	00 - Secretaria Munic. Agronegócio e Meio Ambiente		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	601 - Promoção da Produção Vegetal		
Programa	4020 - Fortalecimento da Economia do Município		
Projeto/Atividade	2.399 - Apoiar Instituições Públicas/Privadas com atividades Agropecuárias		
Elemento	4.4.50.52.00.00 Equipamentos Material Permanente	- e Fonte de Recursos: 2.706 - Transferência Especial da União - CO 3110	Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2.706 - Transferência Especial da União - CO 3110;

**II** - Total Geral: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de maio de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**

*Procuradora Geral do Município*